Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.11824 — SIRIS CAPITAL GROUP / EIM / GIGAMON)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(C/2025/997)

1. Em 31 de janeiro de 2025, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Siris Capital Group, LLC («SCG», Estados Unidos da América),

— Elliott Investment Management L.P. («EIM», Estados Unidos da América).

A SCG e a EIM adquirem, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da Gigamon Inc. («Gigamon», Estados Unidos da América), atualmente sob controlo exclusivo da EIM.

A concentração é efetuada mediante aquisição de participações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— SCG: sociedade de participações privadas com uma carteira de empresas ativas nos domínios dos dados, da tecnologia e das telecomunicações,

— EIM: gestão de investimentos.

3. As atividades da empresa Gigamon são as seguintes: fornecedor de *software* que oferece um sistema informático de observabilidade profunda para transmitir informação derivada da rede a ferramentas de computação em nuvem, segurança e observabilidade.

4. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um tratamento simplificado de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho relativo ao controlo das concentrações de empresas ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

5. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.11824 — SIRIS CAPITAL GROUP / EIM / GIGAMON

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Correio eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 160 de 5.5.2023, p. 1.

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË